PROJETO DE LEI Nº 048 DE 31 DE MAIO DE 2019

Origem: Poder Executivo

"Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 1.126.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificadas:

	0201 – GABINWETE DO PREFEITO	
	0412202092.002 – MANUTENÇÃO E DESEN. ATIV. GAB. PREFEITO	
29	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.200,00
	1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202092.029 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. DE DESENV. ECON.	
100	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	250.000,00
	1501 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
	1030101162.175 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC.	
196	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	40.000,00
	1030101162.039 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO	
215	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte 4500	500.000,00
	1601 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ART. 212 DA CF	
	1236102072.008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
278	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	2.500,00
281	3.3.90.46.00 - Auxilio - Alimentação	25.900,00
	1236502072.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
301	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	175.500,00
	1702 – FUNDO MUNIC. DE ASSITENCIA SOCIAL	
	0824402082.015 – MANUTENÇÃO DE ASSITENCIA SOCIAL E TRAB.	
442	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	128.900,00
	TOTAL R\$	1.126.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares aberto pelo artigo as seguintes dotações orçamentarias:

	1501 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
	1030101162.014 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. SAUDE	
190	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	40.000,00
	1601 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ART. 212 DA CF	
	1236502072.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
303	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa	203.900,00
	TOTAL R\$	243.900,00

Art.3°- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior 2018, constante em balanço – na Fonte 1- no valor de R\$ 382.100,00 e excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 na Fonte 4500.

Art.4°- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 31 dias do mês de maio de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 048/2019

PROJETO DE LEI Nº 048/2019

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa contemplar o convenio recebido de Incremento PAB -Fonte 4500 e o restante das dotações são para folha de pagamento e seguro dos veículos da Frota da Administração.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal